



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0126.3/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a política de diagnóstico precoce e tratamento dos sintomas da síndrome do autismo no âmbito do sistema de saúde do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Luiz Fernando Vampiro

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Fernando Luiz Vampiro que *“Dispõe sobre as diretrizes para a política de diagnóstico precoce e tratamento dos sintomas da síndrome do autismo no âmbito do sistema de saúde do Estado de Santa Catarina”*.

Da “justificativa” à proposição (fl. 04), trago à colação, de forma literal, o seguinte:

O presente projeto de lei visa dispor sobre as diretrizes para a política de diagnóstico precoce e tratamento dos sintomas da síndrome do autismo no âmbito do sistema de saúde do Estado de Santa Catarina.

O projeto visa estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de programas que visam diagnosticar precocemente a síndrome do aspecto autista.

A proposição também valoriza a participação e o envolvimento das famílias e organizações da sociedade civil, além de fomentar apoio a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e científico voltados ao enfrentamento da síndrome; e a disponibilização, na rede pública, de equipes multidisciplinares. Além de prever a possibilidade de realização de convênios entre governo do Estado e Entidades Clínicas.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 08 de maio de 2019 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada por unanimidade (fl. 08).

Na sequência, o Projeto de Lei em tela aportou nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, na qual fui designado Relator, na forma regimental.



No entanto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito desta Comissão, entendo relevante oportunizar o pronunciamento de órgãos afetos a matéria em apreciação.

Assim, sendo nos termos do art. 71, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito, após deferimento dos membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à Secretaria Estadual de Saúde, Conselho Estadual das Pessoas com Deficiência (CONEDE) e a Fundação Catarinense de Educação Especial.

Sala da Comissão,

Deputado Dr. Vicente Caropreso